

PRINCIPAIS MEDIDAS DE POLÍTICA ECONÔMICA NO TRIMESTRE

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
Resolução nº 1 982, de 14.05.93, do BACEN.	Prorrogação de EGFs de arroz e milho Prorroga, até 15.12.93, os vencimentos dos EGFs das culturas de arroz e milho, da safra 1991/92.	Ao prorrogar o vencimento dos EGFs, o Governo evitou ter que transformar EGFs vencidos em AGFs, uma vez que os preços de mercado, à época do vencimento, não atingiam os níveis dos preços mínimos, inviabilizando sua quitação e, em decorrência, adiando o desembolso de recursos escassos.
Circular nº 2 319, de 09.06.93, do BACEN.	Financiamento de compras antecipadas Altera a redação do item 17 do Documento nº 4.1 do Manual de Crédito Rural.	Dá maior flexibilidade ao Banco Central do Brasil para excluir ou reincluir insumos na modalidade de financiamento antecipado de custeio agrícola. A permissão de financiamento antecipado, já existente anteriormente, abre aos agricultores a oportunidade de se beneficiarem com preços menores de insumos ao efetuarem as compras através de financiamento antes da época de contratação de financiamentos para custeio da safra. Essa medida é importante em época de aceleração inflacionária.
Circular nº 2 320, de 09.06.93, do BACEN.	Alterações na classificação de produtores e na exigibilidade Altera e consolida normas sobre a classificação de produtores e a exigibilidade de aplicações em crédito rural.	Cria a obrigatoriedade específica de os bancos aplicarem, pelo menos, 10% da exigibilidade em: créditos de investimento destinados à aquisição e ao transporte de corretivos; e créditos destinados a estruturas de armazenagem a nível de propriedade. Além disso, inclui como atividade prioritária para fins de aplicação obrigatória da exigibilidade a renovação de lavouras de cana-de-açúcar.
Decreto nº 799, de 17.04.93, da Presidência da República.	Redução da alíquota do IPI Esse decreto reduz a alíquota do Imposto sobre Produtos In-	Essa medida visa possibilitar uma redução do preço de venda ao consumidor dos veículos populares e, conseqüentemente, um

(continua)

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
Medida Provisória nº 317, de 24.04.93, da Presidência da República (reeditada sob nº 329, de 25.06.1993)	dustrializados incidente sobre veículos populares para 0,1%. Os opcionais ou acessórios oferecidos aos adquirentes dos veículos não estão contemplados pela redução da alíquota. Redução de multa pela antecipação do pagamento do tributo. Até 31 de dezembro de 1993, será concedida redução de multa aplicada em lançamento de ofício ao contribuinte que efetuar o pagamento integral do crédito tributário ou iniciar o seu pagamento mediante parcelamento, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento da notificação específica. A redução será de 75% quando ocorrer o pagamento integral do crédito tributário e de 50% quando submetido a parcelamento. A redução não se aplica aos créditos tributários de vencimentos posteriores a 1º de abril de 1993, bem como àqueles que não tenham feito a apresentação da declaração do imposto devido. O atraso no pagamento de duas ou mais prestações do parcelamento, consecutivas ou alternadas, importará o restabelecimento da totalidade da multa. Poderá ser concedido ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário relativo a contribuições sociais (lucro líquido e COFINS). Mudanças no cálculo da TR A partir de 1º de maio, o Governo fixou uma nova forma para o cálculo da Taxa Referencial de Juros da economia. A TR deixa de se referir a um determinado mês e passa a ser uma TR móvel, relativa ao período de um mês, a ser recalculada todos os dias. O Banco Central apurará a taxa média dos CDBs em três dias móveis (o terceiro por estimativas), deduzirá uma parcela fixa e divulgará as TRs de cada dia. A nova TR será conhecida sempre dois dias depois do	aumento no nível de produção industrial. Essa medida visa reduzir a inadimplência do recolhimento de tributos à União e faz parte dos objetivos constantes nos planos do Governo para aumentar os recursos federais. Até a entrada em vigor dessa medida, a TR fixada no início do mês era uma só para todo o período. Se, depois, as taxas de juros e as expectativas inflacionárias mudassem, ela não era alterada. Essa inflexibilidade, caso a inflação se elevasse, fazia com que os bancos aumentassem os juros dos CDBs no período de coleta, para se protegerem de prováveis perdas. Agora, essa medida, além de tornar a poupança mais competitiva, fazendo com que acompanhe melhor a evolução — para cima ou para baixo — das

(continua)

ORIGEM	MEDIDAS	REPERCUSSÕES
Medida Provisória nº 327, de 24.06.93, da Presidência da República	primeiro dia do período ao qual ela se refere A medida ainda revoga o artigo da lei anterior, que restringe a aplicação da TR aos contratos financeiros e abre a possibilidade para o uso da taxa como indexador de contratos diversos, desde que com um prazo mínimo de três meses Alterações no Programa Nacional de Desestatização O Programa Nacional de Desestatização terá uma comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, composta de 12 a 15 membros titulares e igual número de suplentes. Essa comissão receberá, da Secretaria do Planejamento, o apoio necessário ao seu funcionamento. Essa medida exclui do Programa Nacional de Estatização a PETROBRAS Fertilizantes S/A (PETROFÉRTIL) e a Fertilizantes Nitrogenados do Nordeste S/A (NITROFÉRTIL). As disposições não se aplicam às demais empresas sob o controle acionário da Petrofertil e incluídas no Programa Nacional de Desestatização.	taxas dos CDBs pré-fixadas ao longo do mês, também deverá servir para reduzir o fluxo de transferência entre ativos financeiros (sobretudo em relação à poupança) O Governo Federal tem como objetivo acelerar o processo de privatização. Com esse intuito, vem adotando decisões no sentido de tornar mais transparente todo o processo e deixar as decisões a cargo do Presidente da República.